# Prefeitura Municipal de Registro

**Departamento Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br


## E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

## LEI Nº 1.040, DE 18 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO "LAR DOS VELHINHOS", OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRA KENNEDY VIANA,** Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

**ARTIGO 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a partir de janeiro de 2010 com a **"Associação de Amparo à Velhice de Registro "Lar dos Velhinhos"**, visando a transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do **Governo Federal** através da Secretaria de Estado da Assistência Social - **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome**, para a execução em programa assistencial à população local em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades na área de atendimento à pessoa idosa em abrigo previsto no Plano Municipal de Assistência Social, no valor estimado de **R$ 30.600,00** (Trinta mil e Seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

**ARTIGO 2.º** - O pagamento das parcelas, de que trata o artigo 1º, está condicionado à posterior prestação de contas sob pena de suspensão das demais parcelas

**ARTIGO 3º** - A execução do programa subvencionado nos termos da presente Lei, será supervisionado pelo Departamento Municipal do Bem Estar Social, inclusive a administração dos recursos concedidos.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Sócia - Convênios - Categoria Econômica 08.244.0031.2104 – Subvenções Sociais - Ficha 499, Fonte de Recursos 05.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 18 de maio de 2010.

**SANDRA KENNEDY VIANA**
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**
Diretor do Departamento Municipal de Administração

**ANTÔNIO SILVESTRE LEITE**
Diretor do Departamento Municipal de Bem Estar Social

**MARIO MASSAO MATSUMOTO**
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

**MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI**
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 996/2010, de autoria do Executivo Municipal.